



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO

MATUTINA - MG | 38870-000

PORTARIA Nº 050 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA A PORTARIA Nº 088 DE 14 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 747/2004 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

O disposto no Código Sanitário do Município de Matutina;

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Sra. **CAMILA DA SILVA LONDE**, fisioterapeuta, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-●●●.405.●●● e CPF n.º ●●●.346.●●● para exercer a função de **Coordenador da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador**, da Secretaria Municipal de Saúde de Matutina/MG e a servidora **FABIANA EMÍLIA RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-●●●.885.●●● – SSP/ MG e CPF n.º ●●●.848.●●● para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, a partir de 14 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

CNPJ - 18.602.102/0001-42

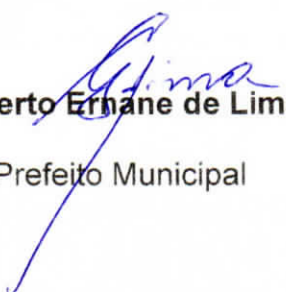
(34) 3674-1220 | (34) 3674-1230 | (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CENTRO
MATUTINA - MG | 38870-000

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração do processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e revoga a portaria nº 088 de 14 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 14 de abril de 2025.


Gilberto Ernane de Lima

Prefeito Municipal